



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

#### Portaria n. 260 de 04 de junho de 2018

**Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da secretaria de saúde do município e da outras providencias.**

**A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 11 de maio de 2017 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.**

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM numero 09/2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo, referente a **SOMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, cujo CNPJ 02.835.661/0001-62, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- 009/2018** que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, tem como objeto, Contratação de empresa especializada para **executar fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de café da manhã e refeições prontas para atender ao SAMU e unidades CAPS II, CAPS AD e CAPS Infantil e Pronto Atendimento – Zona Sul.**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CONTRATO</b>
ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	GESTOR DE CONTRATO	045/2018-S
ANDREA DICKIE DE ALMEIDA NOGUEIRA	FISCAL DE CONTRATO	
EDSON FREITAS DO NASCIMENTO	FISCAL SUBSTITUTO	

**Art. 2º** esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à cidade.

**Elizangela Santos de Oliveira**  
Secretária de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

---

#### Portaria n. 261, de 04 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SECULT**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais, bem como o cumprimento da Lei nº 3.619/2012 do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica instituído o concurso para a seleção de, no mínimo, 12 (doze) propostas de espetáculos musicais que estimulem o desenvolvimento da música brasileira nos seguintes gêneros: afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae para apresentação no Teatro Municipal de Ilhéus durante o **Projeto Seis e Meia**, em conformidade com o artigo nº 63, da Lei Federal nº 9.065/95, a Lei Estadual nº 12.573/12, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes;

**Art. 2º** Este edital contemplará propostas apresentadas nas categorias “Novos Talentos”, “Destaque” e “Renome” cujo cronograma de ação seja executado no período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2018;

**Art. 3º** Os proponentes estão condicionados a observância do Regulamento do presente Edital;

**Art.4º** O Edital será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.ilheus.ba.gov.br](http://www.ilheus.ba.gov.br), para serviços a serem prestados no âmbito do Município de Bahia, na forma do Regulamento.

**Art. 5º** Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria.

Gabinete do Secretário Municipal da Cultura de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**João Paulo Couto Santos**  
Secretário



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

#### Portaria n. 262 de 04 de junho de 2018

**Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos, do Município e dá outras providências.**

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contrato Administrativo, ligado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	<b>CONTRATOS</b>
Benilson Veloso da Conceição	Angelito Dias Filho	Luiz Pereira de Castro Filho	152/2017

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

---

Ilhéus-Bahia, 04 de Junho de 2018.

#### **Aviso do Resultado de Julgamento**

**Processo Administrativo n. 015863/2017**

**Concorrência Pública n. 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n° 002/2018, considerando a fundamentação contida na Nota Técnica n° 058/2018 exarada pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de fls. 1.293 a 1.295 dos autos em epígrafe, faço uso da técnica, para motivar a presente decisão de HABILITAR as empresas SILVA SOUZA ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME-CNPJ: 11.687.359/0001-03 e VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP-CNPJ: 05.971.285/0001-21, e INABILITADA a empresa NCS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP-CNPJ: 21.459.702/0001-08 abrindo-se assim o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

**Bruna Vieira Rodrigues**

Presidente CPL

Decreto n. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



#### Nota Técnica de Engenharia - SUOB / SEINTRA / PMI

Ilhéus, 25 de maio de 2018

#### Identificação

Número:	058/2018
Interessado:	Comissão Permanente de Licitação.
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para construção do remanescente da Obra de 04 Postos de Saúde da Família (PSF) tipo I e II no Bairro Esperança, Bairro Banco da Vitória, Bairro Teotônio Vilela e Avenida Princesa Isabel, em Ilhéus - BA.
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

#### 1 – Descrição do Objeto

A presente Concorrência Pública 002/2018 tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção do remanescente da Obra de 04 Postos de Saúde da Família (PSF) tipo I e II no Bairro Esperança, Bairro Banco da Vitória, Bairro Teotônio Vilela e Avenida Princesa Isabel, em Ilhéus - BA.

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar o ponto de vista técnico com relação a habilitação das empresas: **SILVA SOUZA ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, NCS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP**, com base na Ata da Sessão da Concorrência Pública Nº 002/2018, constada no Processo Administrativo nº 15.863/2017, expedida em 21 de maio de 2018 pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilhéus Bruna Vieira Rodrigues.

#### 2 – Diagnóstico

Após metucioso exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados em edital, não identificamos a



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



comprovação de capacitação técnica nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pela empresa **NCS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** conforme fls. 1135/1138, referente aos seguintes itens de relevância: **2. Instalações Elétricas; 3. Estrutura de Concreto Armado.** Ainda sobre os Atestados apresentados pela empresa, identificamos que: As CAT's (fls. 1139/1161) estão sem os Atestados Técnicos, não possibilitando a conferência dos serviços (lembra-se aqui que o atestado nada mais é do que um documento, de preferência planilhado, que comprove a execução de cada serviço demonstrando quantitativos e unidades de medida mensuráveis e coerentes com a realidade). A empresa também não apresentou a indicação das instalações, aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para execução do objeto licitado, item 15.2 do instrumento convocatório (fl. 584).

Já as empresas **SILVA SOUZA ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP**, apresentaram a comprovação de capacitação técnica nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) para todos os itens de relevância solicitados no instrumento convocatório.

### 3- Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **NCS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** não atendeu a determinados itens de ordem técnica pré-estabelecidos no instrumento convocatório, e as empresas **SILVA SOUZA ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP** atenderam integralmente o exposto no item 15 do edital.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Concorrência Pública 002/2018, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos, que dispõe de argumentos técnicos fundamentados.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.

  
**Jhonni Calasans**  
Gerente de Orçamento e Controle da SEINTRA  
Prefeitura Municipal de Ilhéus

  
**Atila Menezes Dócio**  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Prefeitura Municipal de Ilhéus



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

---

Ilhéus-Bahia, 04 de Junho de 2018.

#### **Aviso do Resultado de Julgamento**

**Processo Administrativo n. 015821/2017**

**Concorrência Pública n. 003/2018.**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n° 002/2018, considerando a fundamentação contida na Nota Técnica n° 057/2018 exarada pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de fls. 922 a 923 dos autos em epígrafe, faço uso da técnica, para motivar a presente decisão de HABILITAR a empresa VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP-CNPJ: 05.971.285/0001-21, e INABILITADA a empresa M & V CONSTRUTORA LTDA ME-CNPJ: 22.864.781/0001-03 abrindo-se assim o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

**Bruna Vieira Rodrigues**

Presidente CPL

Decreto n.º 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



Nota Técnica de Engenharia - SUOB / SEINTRA / PMI

Ilhéus, 25 de maio de 2018

#### Identificação

Número:	057/2018
Interessado:	Comissão Permanente de Licitação.
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para construção de 03 Postos de Saúde da Família (PSF) no Bairro de Olivença, Vila de São José e Bairro da Conquista, em Ilhéus - BA.
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

#### 1 – Descrição do Objeto

A presente Concorrência Pública 003/2018 tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de 03 Postos de Saúde da Família (PSF) no Bairro de Olivença, Vila de São José e Bairro da Conquista, em Ilhéus - BA.

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar o ponto de vista técnico com relação a habilitação das empresas **M & V CONSTRUTORA LTDA ME** e **VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP**, com base na Ata da Sessão da Concorrência Pública 003/2018, constada no Processo Administrativo nº 15.821/2017, expedida em 22 de maio de 2018 pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilhéus Bruna Vieira Rodrigues.

#### 2 – Diagnóstico

Após meticuloso exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados em edital, não identificamos a comprovação de capacitação técnica nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pela empresa **M & V CONSTRUTORA LTDA ME** conforme fls. 749/763 do Processo nº 15.821/2017 referente aos seguintes itens de relevância: **1.** Estrutura de Concreto Armado; **2.** Revestimentos; **3.** Instalações elétricas. Ainda sobre os Atestados apresentados pela Empresa,



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



identificamos que: A Certidão 1961/2008 (fls 764 a 768 do processo) está sem o Atestado Técnico. O Atestado apresentado nas fls. 769/773 do processo não apresenta a CAT e o Atestado apresentado nas fls. 774/779 apresenta a CAT incompleta faltando as folhas 02/05 a 04/05.

Já a empresa **VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP**, apresentou toda documentação exigida no Item 15 do Edital. A comprovação de capacitação técnica nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do processo para todos os itens de relevância solicitados no instrumento convocatório estão apresentadas nas fls. 840/897 do processo.

### 3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **M & V CONSTRUTORA LTDA ME** não atendeu a determinados itens de ordem técnica pré-estabelecidos no instrumento convocatório, e a empresa **VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP** atendeu integralmente o exposto no item 15 do edital.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Concorrência Pública 003/2018, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos, que dispõe de argumentos técnicos fundamentados.

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.

  
**Jhonni Calasans**  
Gerente de Orçamento e Controle da SEINTRA  
Prefeitura Municipal de Ilhéus

  
**Atila Menezes Dócio**  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Prefeitura Municipal de Ilhéus



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

#### **Errata para correção de erro material do Extrato do Extrato do contrato de n. 097/2018 - Inexigibilidade de licitação n. 017/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 01 de junho de 2018, edição 126, Ano III, Caderno I**

Onde se lê:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição apta a ministrar curso Prático voltado para alimentação e envio da prestação de contas encaminhada ao tribunal de contas do Município – TCM/BA (SIGA e e-TCM), promovido pela empresa ELOS – CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA., destinadas aos servidores da Controladoria-Geral do Município, conforme quantitativos e especificações a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Leia-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada em serviços de criação artística e execução locativa com montagem e desmontagem, da programação visual decorativa das principais vias da cidade de Ilhéus, para atender os diversos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo.

1.2. Os itens e seus respectivos valores unitários seguem tabela abaixo:

ITEM	UNI D.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	UNI D.	100	Figuras decorativas tipo balão, elaborado em Duratex recortado com aplicação de plástico multicolorido em estilo vitrô, iluminação interna e dimensões constantes de 1; 50m x 1;00m. Sendo que na parte central seja disponibilizado um espaço para mídia da contratante.	R\$ 25.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LE:

Extrato do Contrato nº 021/2018-S									
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70								
<b>Contratado(s)</b>	<b>OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA</b> 11.311.773/0001-05								
<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente Contrato para a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , especificados na confirmação do pedido, constante da proposta de preços apresentada na licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 030/2017-S adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.								
<b>Vigência</b>	<b>01 de março de 2018</b> e término no dia <b>31 de dezembro de 2018</b>								
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 e 73 ambos da Lei 8.666/93 <table border="1"><thead><tr><th>NOME</th><th>FUNÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td><b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA</b></td><td>Gestora</td></tr><tr><td><b>ROGÉRIO AMARO DA SILVA</b></td><td>Fiscal de contratos</td></tr><tr><td><b>FELIPE ALVES MARINHO</b></td><td>Substituto de fiscal</td></tr></tbody></table>	NOME	FUNÇÃO	<b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA</b>	Gestora	<b>ROGÉRIO AMARO DA SILVA</b>	Fiscal de contratos	<b>FELIPE ALVES MARINHO</b>	Substituto de fiscal
NOME	FUNÇÃO								
<b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA</b>	Gestora								
<b>ROGÉRIO AMARO DA SILVA</b>	Fiscal de contratos								
<b>FELIPE ALVES MARINHO</b>	Substituto de fiscal								
<b>Valor/global /SRP</b>	<b>1º</b> Estima-se para este contrato o valor anual de <b>R\$ 374.184,60 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)</b> . Serão discriminados itens e valores no anexo I do contrato.								
<b>Data de Assinatura</b>	<b>02 de março de 2018</b>								

CORRETO É:

Extrato do Contrato nº 021/2018-S	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

<b>HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA</b> 11.311.773/0001-05									
<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente Contrato para a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , especificados na confirmação do pedido, constante da proposta de preços apresentada na licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 030/2017-S adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.								
<b>Vigência</b>	<b>01 de março de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018</b>								
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 e 73 ambos da Lei 8.666/93 <table border="1"><thead><tr><th><b>NOME</b></th><th><b>FUNÇÃO</b></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA</b></td><td>Gestora</td></tr><tr><td><b>ROGÉRIO AMARO DA SILVA</b></td><td>Fiscal de contratos</td></tr><tr><td><b>FELIPE ALVES MARINHO</b></td><td>Substituto de fiscal</td></tr></tbody></table>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA</b>	Gestora	<b>ROGÉRIO AMARO DA SILVA</b>	Fiscal de contratos	<b>FELIPE ALVES MARINHO</b>	Substituto de fiscal
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>								
<b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA</b>	Gestora								
<b>ROGÉRIO AMARO DA SILVA</b>	Fiscal de contratos								
<b>FELIPE ALVES MARINHO</b>	Substituto de fiscal								
<b>Valor/global /SRP</b>	1º Estima-se para este contrato o valor anual de <b>R\$ 374.184,60 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)</b> . Serão discriminados itens e valores no anexo I do contrato.								
<b>Data de Assinatura</b>	<b>01 de março de 2018</b>								



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

<b>Extrato do Contrato nº 045/2018-S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>SOMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME</b> CNPJ nº 02.835.661/0001-62
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para executar fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de café da manhã e refeições prontas para atender ao SAMU e unidades CAPS II, CAPS AD e CAPS Infantil e Pronto Atendimento – Zona Sul. <b>PP 009/2018.</b>
<b>Vigência</b>	<b>12 de MAIO de 2018</b> e término no dia <b>31 de DEZEMBRO de 2018.</b>
<b>Valor/global /SRP</b>	O valor total deste contrato é de R\$ 62.610,00 (Sessenta e dois mil seiscientos e dez reais).
<b>Data de Assinatura</b>	<b>12 de MAIO de 2018</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

---

#### **Extrato do contrato de n. 098/2018 - Registro de Preços n. 009/2018**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **SERAFERTIL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
- CNPJ/CPF: **73.589.491/0001-21**

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de construção para utilização na requalificação de encostas e demais logradouros em altos (morros) - Projeto Alegria no Morro, de acordo com as especificações e detalhamentos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse

Valor: **R\$ 614.208,00**

- Vigência: **29/05/2018 à 31/12/2018**
- Data da Ass: **29/05/2018**

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Município de Ilhéus



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

---

#### **Extrato do contrato de n. 093/2018 - Pregão Presencial n. 006/2018**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **FRIEDMAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME**
- CNPJ/CPF: **17.403.450/0001-28**

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

Valor: **R\$ 25.824,00**

- Vigência: **18/05/2018 à 31/12/2018**
- Data da Ass: **18/05/2018**

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Município de Ilhéus



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

#### Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n. 076/2017

- Contratante: Município de Ilhéus.
- Contratado (a): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
- CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica renovado o prazo do **Contrato nº. 0076/2017** assinado em 25 de abril de 2017, por mais 12 (**doze**) meses, a partir do dia **26 de abril de 2018** e final previsto para **25 de abril de 2019** e cujo valor do desembolso será de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**. Cujos objetivos são a prestação de serviços, pela CONTRATADA, e constitui objeto desta renovação a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da presente prorrogação contratual será por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
1001-SEAD	00 - Recursos do Tesouro Municipal	2.013 – Manutenção da Sec. Administração	3.3.90.39.00 Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 7.990,00

Data de assinatura: 25/04/2018

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

Contratante



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Ilhéus**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Av. Brasil, nº 90 – Bairro da Conquista ( Centro Administrativo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.672.597/0001-62, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Mário Alexandre Corrêa de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 843.090.834-04 e RG 04.713.484-49 / SSP-BA; residente e domiciliado no Condomínio Aldeia Atlântida, nº 179 – bairro Nossa Senhora da Vitória / Ilhéus- Ba., pelo presente termo, concede **PERMISSÃO DE USO**, a título gratuito, ao **Sindicato do Comércio Varejista de Ilhéus** , inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.474.025/0001-67, “nome de fantasia: **SICOMÉRCIO**, com endereço na Praça Visconde de Cairu, nº 346 / sala 103/ 1º andar do Edifício Magalhães, devidamente representado pelo seu **Presidente Antonio Augusto de Oliveira Lopes e Costa**, português, divorciado, empresário do comércio, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 120- Pontal/ Ilhéus-Ba., inscrito no CPF/MF sob nº 047.067.905-06 e RG nº 334.729-04 / SSP-Ba., com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; na legislação Municipal no que couber e em conformidade com o Parecer nº 0671 / 2018 , exarado no Processo Administrativo nº 005085 /2018- Externo , mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste **Termo de Permissão de Uso**, a utilização de diversas áreas no Centro Comercial e Histórico da Cidade de Ilhéus–BA, **para instalação de 100 (cem) balões ornamentais** (de propriedade do Município) e **bandeirolas**, no intuito de enfeitar essas referidas áreas, no período dos festejos: do **Dia dos Namorados; do São João; Aniversário da Cidade e a Copa do Mundo.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**(Item I)** O Permissionário fará uso das áreas liberadas e fiscalizadas pela Secretaria de Indústria e Comércio exclusivamente com a finalidade prevista na Cláusula Primeira e compromete-se, além de mantê-las em bom estado de conservação, limpeza, higiene e segurança, conservar os equipamentos instalados e coibir quaisquer depredações que possam ocorrer.

**(Item II)** Os balões que serão instalados nas diversas áreas liberadas, serão identificados com a logomarca da **Prefeitura Municipal de Ilhéus** e de qualquer Empresa Comercial a critério do **Sicomércio.**

**(Item III)** **Todos** os trabalhos para cumprir o objeto desta Permissão de Uso, serão executados por funcionários da **Permissionária**, com o acompanhamento e orientação caso necessário de um representante da **Prefeitura Municipal de Ilhéus.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo desta Permissão de Uso é de 70 (setenta) dias, com início na data de sua assinatura, até 08 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, desde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

---

quando seja notificado ao **Permitente**, esse interesse, 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Deixando o Permissionário de utilizar as áreas que forem liberadas por não atender às suas necessidades e/ou por ordem técnica, sua posse retornará ao Permitente, sem que lhe caiba quaisquer indenização pelo que houver construído e/ou materiais nelas incorporadas

Parágrafo Único: Ao final do prazo desta Permissão de Uso, os objetos descritos na Cláusula Primeira serão revertidos ao patrimônio público Municipal, sem ônus à Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: das obrigações do Permissionário:**

I- Responder pelos danos pessoais ou materiais causados a terceiros decorrentes do exercício das atividades como mencionadas na Cláusula Primeira.

II- Observar fielmente o Código Municipal de Posturas.

**CLÁUSULA SEXTA:** É vedado ao Permissionário, transferir esta Permissão de Uso, ceder ou emprestar seja a que pretexto for, sem prévio e expresso consentimento do Permitente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A presente Permissão de Uso será rescindida, caso ocorra infringência de quaisquer das cláusulas pelo Permissionário, a qualquer tempo e independente de formalidades, sem que isso decorra qualquer ônus para o Permitente.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da situação do imóvel quaisquer que sejam os seus domicílios.

E por estarem assim acordados, firmam a presente Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ilhéus-BA, 30 de maio de 2018

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**  
Município de Ilhéus  
Permitente

**Antonio Augusto de O.L.e Costa**  
Presidente SICOMÉRCIO /  
Permissionário

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**  
**EDITAL Nº 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA**

**INTRODUÇÃO**

<b>NOME DO EDITAL:</b>	<b>VALIDADE ATÉ:</b>
Edital Projeto Seis e Meia	<b>31/10/2018</b>
<b>FORMAS DE CONTATO:</b>	
Endereço eletrônico (site)	www.cultura.ilheus.ba.gov.br
Telefone	[73] 3231.7531
E-mail	cultura@ilheus.ba.gov.br
<b>DATA MÍNIMA DE INÍCIO DO PROJETO, PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>	
Só serão aceitas propostas cujo cronograma tenha início a partir de <b>25/09/2018</b>	
<b>DATA MÁXIMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	
Só serão aceitas propostas cujo cronograma tenha sua execução concluída até <b>31/10/2018</b>	

**CRONOGRAMA**

<b>DATA:</b>	<b>ETAPA:</b>
Início das Inscrições	5 de junho 2018
Fim das Inscrições	20 de julho de 2018
Resultado da Pré-Seleção	Até 25 de julho de 2018
Prazo final para recursos da Pré-Seleção	27 de julho de 2018
Resultado dos recursos de Pré-Seleção	30 de julho de 2018
Entrega de Documentação Selecionado	31 de julho e 1 de agosto de 2018
Resultado Final	3 de agosto de 2018
Assinatura do Contrato	Até 15 dias após resultado final
Pagamento do Prêmio	Até 30 dias após assinatura do contrato
Início das Apresentações Musicais	<b>25 de setembro de 2018</b>
Fim das Apresentações Culturais	<b>31 de outubro de 2018</b>

A Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Ilhéus, torna público que realizará CONCURSO para a seleção de, no mínimo, 12 (doze) propostas de espetáculos musicais que estimulem o desenvolvimento da música brasileira nos seguintes gêneros: afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae para apresentação no Teatro Municipal de Ilhéus, no **Projeto Seis e Meia**, em conformidade com o artigo nº 63, da Lei Federal nº 9.065/95, a Lei Estadual nº 12.573/12, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

Este edital contemplará propostas apresentadas nas categorias “Novos Talentos”, “Destaque” e “Renome” cujo cronograma de ação seja executado no **período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2018**.



## 1. O QUE SERÁ SELECIONADO

1.1 Serão selecionadas propostas de espetáculos musicais que estimulem o desenvolvimento da música brasileira nos seguintes gêneros: afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae, com a participação de artistas já reconhecidos pelo público local e regional e a participação de novos talentos musicais, conforme categorias estabelecidas no item 1.2.

1.2 Neste Edital, poderão ser inscritas propostas nas seguintes categorias:

- a) Categoria Novos Talentos;
- b) Categoria Destaque;
- c) Categoria Renome.

1.3 O interessado deverá promover o autoenquadramento, segundo sua livre convicção, em uma das categorias e faixas de cachê citadas no item 1.2 (“NOVOS TALENTOS”, “DESTAQUE” ou “RENOME”) e em um dos gêneros citados no item 1.1 (afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, gospel, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae), sendo de sua inteira responsabilidade a escolha da categoria, da faixa de cachê e do gênero em que irá concorrer.

1.4 Não serão permitidas alterações após o término do prazo para realização da inscrição. **A falta de indicação de categoria e de faixa de cachê, ou a contradição na indicação, acarretará a desclassificação do projeto.** Antes do término do prazo de inscrições serão aceitas alterações através de inscrições retificadoras, que automaticamente anularão os projetos indicados para retificação.

1.5 Os espetáculos artísticos de música a serem contratados no âmbito deste Concurso serão selecionados, segundo a ordem de classificação, dentro de cada categoria, para apresentação a partir de 25 de setembro de 2018, compondo um mínimo de um mês de programação do Teatro Municipal de Ilhéus. Os projetos selecionados serão agendados em dia, hora e mês a serem definidos pela Secretaria Municipal da Cultura, respeitada a disponibilidade de datas do(s) músico(s) envolvido(s), bem como os dias e horários de funcionamento do Teatro Municipal de Ilhéus.

1.6 Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta.

1.7. Cada proponente só poderá escolher 01 (uma) categoria.

1.8. O proponente que inscrever mais de uma proposta e optar por mais de uma categoria será desclassificado.

1.8. Serão premiadas, pelo menos, 12 (doze) propostas neste edital, com a seguinte distribuição por categoria:

- a) Categoria Novos Talentos: 4



b) Categoria Destaque: 4

c) Categoria Renome: 4

## 2. VALOR DO PRÊMIO

2.1 O prêmio será distribuído por categoria, assim estabelecido:

a) Categoria Novos Talentos: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

b) Categoria Destaque: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Categoria Renome: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.2 Sobre os prêmios incidirá a tributação de 20%, prevista na Lei Federal 8.981/95, destinados a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

2.3 O total de recursos disponível para este Edital é de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)** e serão provenientes da seguinte Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	. 1901 – Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Projeto/Atividade:	2.161 – Promoção de Ações Culturais
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos:	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## 3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Concurso:

a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Ilhéus, na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada de 01 (um) ano até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas em Ilhéus, na Bahia, até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social, fundadas há, pelo menos, 01 (um) ano.

c) Empresário Individual/Microempreendedor Individual (Mei), com sede no Município de Ilhéus, na Bahia que desenvolvam ações artístico-culturais conforme CNAE do proponente, fundada há, pelo menos, 01 (um) ano.

3.2 Não poderão participar como proponente e/ ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte das comissões de seleção deste Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Cultura e suas unidades vinculadas (Casa Jorge Amado, Biblioteca Pública Adonias Filho, Centro Cultural de Olivença, Concha Acústica e Teatro Municipal de Ilhéus).

## 4. COMO E QUANDO SE INSCREVER



4.1 As inscrições desta primeira chamada do Edital estarão abertas no **período de 5 de junho a 20 de julho de 2018**, contemplando propostas que se apresentarão no Teatro Municipal de Ilhéus entre **25 de setembro e 31 de outubro de 2018**.

4.2 As inscrições poderão ser feitas na sede da SECULT.

4.3 As inscrições pelo correio deverão ser por SEDEX e equivalentes, com Aviso de Recebimento (AR).

4.4 Serão desclassificadas as propostas entregues após o **dia 20 de julho de 2018**.

4.5 O envelope deverá conter as seguintes informações:

a) Destinatário:

**EDITAL 002/2018 - PROJETO SEIS E MEIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**  
**Rua Jorge Amado, 31 - Centro**  
**CEP 45.653-200 - Ilhéus - Bahia**

b) Remetente:

**Nome do Proponente**  
**Endereço**  
**Título da Proposta**  
**Categoria**

## 5. AS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com os seguintes itens:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e assinado em todas as folhas. Serão desclassificadas as propostas enviadas fora do Formulário de Inscrição (Anexo I) ou sem a assinatura do proponente.

b) Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD ou impressos.

c) No envelope só poderá conter 01 (uma) proposta, sendo desclassificado o proponente que encaminhar sua proposta no envelope de outrem.

d) Todas as propostas deverão apresentar, para avaliação da Comissão Examinadora, amostra de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) músicas que compõem o repertório da apresentação.



e) As músicas deverão ser enviadas em CD, PENDRIVE ou pelo serviço SoundCloud®, gratuito e acessível a todos os usuários da internet, podendo ser disponibilizadas nas modalidades de privacidade “pública” e/ou “restrita”, com permissão de download para a Comissão Examinadora.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O Processo de Seleção observará o seguinte procedimento:

a) Primeira Fase (Análise Preliminar dos Projetos) – consistirá na análise do material de proposta (informações contidas no PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA e documentos do(s) músico(s) anexos ao pedido) quanto ao atendimento dos requisitos de inscrição e aceitabilidade da proposta constantes no Edital.

b) Segunda Fase (Julgamento das Propostas de Espetáculo) – consistirá no julgamento, pela Subcomissão de Seleção, das propostas de espetáculo.

c) Terceira Fase (Habilitação) – consistirá na abertura dos envelopes de habilitação, análise e verificação da documentação nele contida, conforme os termos do Edital.

6.2 As documentações serão conferidas, numeradas e rubricadas por um dos integrantes das respectivas Subcomissões.

6.3 O julgamento das Propostas de Espetáculo pela Subcomissão de Seleção, pautar-se-á nos seguintes critérios:

a) qualidade artística da performance;

b) concepção do espetáculo (organização do projeto, originalidade, contribuição à diversidade cultural);

c) análise do repertório (seleção das obras e/ou qualidade das composições no caso de obras inéditas); e

d) currículo da persona artística e/ou dos músicos envolvidos no espetáculo proposto.

6.4 A nota global de cada proposta será o somatório das notas dos critérios de julgamento mencionados no item 6.3, conferidas pelos jurados da Subcomissão de Seleção responsáveis por cada categoria/gênero, as quais serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez).

6.5 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório de que trata o item 6.4, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente do julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

6.6 Será desclassificada a Proposta de Espetáculo que:

a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;

b) não alcançar a nota mínima de 7 (sete) pontos, considerando a média aritmética da soma de todos os critérios de julgamento.



6.7 A Subcomissão de Seleção apresentará, em listagens distintas e organizadas em ordem decrescente, os projetos classificados.

6.8 Se mais de um proponente obtiver a mesma nota global, observar-se-ão, como critério de desempate, as notas obtidas de acordo com a ordem dos critérios elencados no item 6.3 deste EDITAL.

6.8.1 Persistindo o empate, depois de obedecidos os critérios do subitem antecedente, a classificação será definida por sorteio.

6.9 Serão classificadas para compor o Cadastro de Reserva, de acordo com a pontuação obtida no julgamento pela Subcomissão de Seleção, as propostas habilitadas dentro de cada categoria, conforme a relação estabelecida no subitem 2.1.

6.10 A análise e o julgamento da fase de habilitação recairão sobre as propostas com a maior pontuação, de acordo com o item 6.4 deste EDITAL, até que seja alcançado o quantitativo proposto no item 1.8.

6.11 A divulgação dos resultados de cada uma das fases do Concurso (Análise Preliminar dos Projetos, Julgamento das Propostas e Habilitação) ocorrerá de forma concentrada em um único momento. A Ata de Julgamento conterá o resultado de cada uma das fases do Concurso, possibilitando a publicidade dos atos decisórios e eventual interposição de recursos contra as decisões da Comissão Examinadora.

6.12 Uma vez contratados os espetáculos segundo o quantitativo estabelecido no item 1.6 e havendo disponibilidade orçamentária dentro do valor global máximo de até **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, fica a critério da SECULT a convocação dos projetos constantes do Cadastro de Reserva para a realização dos espetáculos, respeitando a ordem de classificação dentro de cada lista de categoria, contudo sem ter que fazê-lo obrigatoriamente, de acordo com os critérios explicitados no item 6.3.

6.13 Havendo impossibilidade de contratação de algum projeto, será convocado a contratar com a SECULT o proponente cujo projeto de espetáculo esteja classificado imediatamente após o último projeto contratado da respectiva lista de classificação segundo a categoria.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.15 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os proponentes serão cientificados do resultado final e da ordem de classificação, por categoria, das propostas de espetáculos, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio da SECULT na internet.

6.16 A SECULT reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail, mas esta faculdade NÃO livra o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da SECULT na data prevista para divulgação do resultado.



## **7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO**

7.1 Para a habilitação, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar para a SECULT em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de seleção no Diário Oficial do Município de Ilhéus, os documentos listados no anexo II deste Edital.

7.2. ATENÇÃO: os documentos apresentados no Anexo II NÃO devem ser enviados no ato da inscrição. Eles serão enviados APENAS pelos selecionados e suplentes, conforme período de habilitação. Sugerimos, no entanto, que seja verificada, com antecedência, a comprovação da regularidade destes documentos. A documentação para a habilitação deve ser entregue na SECULT – Rua Jorge Amado, nº 21, Centro, Ilhéus – BA, em envelope lacrado. O envelope deverá conter as informações:

**EDITAL 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA**

**Nome do Proponente**

**Endereço**

**Título da Proposta**

**Documentação de Habilitação**

7.3 A SECULT fornecerá um comprovante de entrega. O não envio/entrega de todos os documentos necessários para a habilitação listados no Anexo III, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as decisões das Comissões de Seleção.

7.4 O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ilhéus - DOM e no site [www.cultura.ilheus.ba.gov.br](http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br) em até 2 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, com prazo para a interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no DOM.

7.5 Os recursos em relação a decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na SECULT – Rua Jorge Amado nº 21 - Centro, Ilhéus – BA.

7.6 O envelope com o recurso deverá conter as informações:

**Edital 002/2018 – Projeto Seis e Meia - RECURSO**

**Nome do Proponente**

**Endereço**

**Título da Proposta**

7.7 A SECULT fornecerá um comprovante de entrega. O prazo para a apresentação destes recursos é de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da Habilitação no DOM.

## **8. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**



8.1 O premiado deverá realizar sua proposta conforme apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e aprovada pela Comissão de Seleção. Os premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas na proposta aprovada.

8.2 O não cumprimento das exigências deste Edital, inclusive a não realização da proposta nos termos e condições aprovados implicará a DEVOLUÇÃO integral do prêmio recebido (valor bruto), devidamente corrigido e sujeitará o infrator às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECULT, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.3 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no concurso junto a SECULT, atos convocatórios de licitação, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital e que prevê as seguintes penalidades:

8.3.1 Advertência escrita;

8.3.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

II. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA;

III. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

IV. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

V. Propor recursos manifestamente protelatórios;

VI. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.6 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.7 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do concurso.

8.8 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

8.9 O valor do prêmio será depositado na conta bancária do selecionado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.10 O selecionado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Atividades com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução da proposta.

8.11 A execução das propostas terá o acompanhamento da SECULT e/ou de demais instituições parceiras indicadas por esta Secretaria.

8.12 No formulário de inscrição (Anexo I), o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.



8.13 Não serão aceitos espetáculos que tenham como objeto trabalhos musicais de cunho religioso ou partidário, nem projetos que contemplem mais de 30% (trinta por cento) do repertório canções de compositores estrangeiros.

8.14 Faz-se a exigência de que pelo menos 02 (duas) duas músicas apresentadas sejam autorais, em todas as categorias.

8.15 O tempo de cada apresentação musical será definida pela categoria escolhida. Neste sentido, fica assim estabelecido:

8.15.1 Tabela 1.

<b>Categoria</b>	<b>Tempo</b>	<b>Número aproximado de canções</b>
Novos Talentos	20 min	4 a 5
Destaque	30 min	6 a 7
Renome	40 min	7 a 9
Tempo Total	90 min	17 a 21

## 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos neste EDITAL.

9.1.1 A Comissão Examinadora será composta por **3 (três) Subcomissões**:

9.1.1.1 **Subcomissão de Análise Preliminar dos Projetos**, a quem caberá analisar o atendimento dos requisitos de inscrição e aceitabilidade da proposta constantes no Edital;

9.1.1.2 **Subcomissão de Seleção**, a quem caberá analisar e julgar as Propostas de Espetáculo e classificá-las por ordem decrescente de pontuação;

9.1.1.3 **Subcomissão de Habilitação**, a quem caberá a responsabilidade de analisar os documentos de habilitação, mediante verificação da conformidade dos mesmos com as exigências prescritas no Edital.

*Parágrafo 1º.* A Subcomissão de Análise Preliminar dos Projetos e a Subcomissão de Habilitação será formada por servidores indicados pelo Secretário Municipal da Cultura;

*Parágrafo 2º.* A Subcomissão de Seleção (item 9.1.1.2), será formada por 3 (três) servidores ou convidados indicados pela Secretaria da Cultura e 2 (dois) agentes culturais, com notório saber na área musical, indicados pelo Conselho Municipal da Cultura.

## 10. INFRAESTRUTURA A SER OFERECIDA PELA SECULT PARA A APRESENTAÇÃO

10.1 O Teatro Municipal de Ilhéus oferece as seguintes acomodações e equipamentos: 2 (dois) camarins com banheiros masculino e feminino privativos;



água a partir das 10h nas coxias e a partir das 16h nos camarins; equipamentos de som e de iluminação conforme listagem e mapas do **ANEXO IV – TEATRO MUNICIPAL DE ILHÉUS**

10.2 A produção de cada um dos espetáculos terá direito a receber 20 (vinte) ingressos.

10.3 O teatro será disponibilizado ao(s) músico(s) a partir das 10:00h do dia em que o espetáculo será realizado, salvo casos excepcionais.

10.4 A desmontagem deverá ocorrer tão logo o espetáculo se encerre, devendo o espaço estar liberado até as 23:00h do mesmo dia de realização do espetáculo.

10.5 Os proponentes cujos espetáculos forem selecionados para o Projeto Seis e Meia obrigatoriamente devem participar, até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica da SECULT responsável pelo Teatro Municipal de Ilhéus, durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Teatro, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando a SECULT, ainda, o rider técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do Teatro da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do teatro), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Teatro e autorizados pela equipe técnica da SECULT. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação. A inscrição no Concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

11.2 O premiado autorizará a SECULT e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada.

11.3 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.4 À Secretaria Municipal da Cultura de Ilhéus fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.



11.5 Havendo necessidade de alteração do cronograma após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar à SECULT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada.

11.6 A documentação apresentada não será devolvida em nenhuma hipótese.

11.7 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação de habilitação e às propostas, após o término do prazo de inscrição.

11.8 Caso alguma inscrição de projeto tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, o concorrente deseje alterá-la, ser-lhe-á possibilitado realizar inscrição retificadora do projeto, devendo cumprir novamente com todas as condições do Edital. É importante notar que a nova inscrição cancela a anterior.

11.9 Na hipótese do subitem acima, o proponente deverá novamente preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, indicando se tratar de “retificação”, além de reenviar o envelope físico com todo o conteúdo REFERENTE À PROPOSTA (pedido de inscrição rubricado e assinado, procuração e documento(s) do(s) músico(s) que compõe(m) a persona artística) por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao concorrente pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Todos os documentos e materiais que acompanharam o projeto inscrito anteriormente serão descartados pela SECULT.

11.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria através do e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br e/ou através do telefone (73) 3231-7531 (das 14h às 18h).

Ilhéus, Bahia, 5 de junho de 2018

**JOÃO PAULO COUTO SANTOS**  
**Secretário Municipal da Cultura**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**Edital 002/2018 - Projeto Seis e Meia**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**Título da Proposta e/ou Atividade:**

Escreva abaixo um nome que resuma a proposta

**Área (marque um X):**

Marque a Categoria de sua proposta

Novos Talentos		Destaque		Renome	
<b>Gênero Escolhido</b>	afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae				

**PROPONENTE - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

**PESSOA FÍSICA**

Nome:		Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	PIS/ NIT:
Endereço completo:			
Bairro:		Cidade:	
UF:	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

**ATENÇÃO:** É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento das informações exigidas neste formulário.

**PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Bairro:		Cidade:	
UF:		CEP:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Representante legal:			Cargo:
Profissão:			CPF:

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

## RESUMO DA PROPOSTA

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado com a aprovação da proposta. (Utilize no máximo 600 caracteres com espaço).

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descreva, de maneira clara, um breve resumo com as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: Quais os objetivos a serem atingidos com a realização da proposta? Por que a realização desta proposta é importante para o Projeto Seis e Meia ou para o grupo a que pertence? A que pessoas ela se destina? Quantas pessoas ela pretende atingir? Que estratégias usará para que essas pessoas participem do seu projeto? Que parcerias você fará para que o projeto se realize com sucesso?

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_





## REPERTÓRIO MUSICAL

Informe a ordem de apresentação das músicas, identificando autor(a) e intérprete.  
Estas informações ajudam a analisar a viabilidade da proposta. Obrigatoriamente duas canções devem ser autorais.

Música	Autor(a)	Intérprete

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



## CURRÍCULO DO PROPONENTE

Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.

*Exemplos: Oficina de composição e regência - de agosto a dezembro de 2016.  
Atuação em show musical - janeiro de 2015.  
Produção de um festival de música em Ilhéus - de março a junho de 2014.*

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



Empty rectangular box for content.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER)**

Empty rectangular box for additional observations.

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Com a finalidade de viabilizar o processo de participação da proposta \_\_\_\_\_ no **Edital 002/2018 – Projeto Seis e Meia** declaro residir / ser sediado na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado da Bahia, Brasil, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

## DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AO EDITAL

**Declaro** estar ciente de que a comunicação dos resultados das fases de Seleção e Habilitação serão feitas através do Diário Oficial do Município de Ilhéus e no site [www.cultura.ilheus.ba.gov.br](http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br) e dentro do prazo estipulado no edital, não havendo obrigação da SECULT em comunicar por e-mail ou telefone.

**Declaro** que, em conformidade com o item 3.2 do Edital 002/2018 – Projeto Seis e Meia, na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Cultura e suas unidades vinculadas.

**Declaro**, em conformidade com o item 8 do Edital 002/2018- Projeto Seis e Meia, estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto, sob pena de devolução integral do prêmio, além das implicações legais.

**Declaro** estar ciente das seguintes obrigações:

- a) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização do Projeto Premiado;
- b) Responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- c) Havendo necessidade de alteração do cronograma após o resultado da habilitação, fico ciente de que devo encaminhar à SECULT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada.
- d) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da Secretaria Municipal da Cultura e da Prefeitura Municipal de Ilhéus, previamente aprovada pela SECULT;
- e) Encaminhar à SECULT, em até 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, o Relatório das Atividades desenvolvidas, elaborado de acordo com as Orientações da SECULT;

**Declaro**, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

## PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo	Local e Data

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT  
EDITAL Nº 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA**

**ANEXO II**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT  
EDITAL Nº 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**(Estes documentos NÃO precisam ser enviados para a inscrição. Eles devem ser enviados apenas pelos selecionados e suplentes (substitutos) no período de habilitação)**

**Para Pessoa Física:**

- a) Cópia de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe;
- b) Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c) Dados bancários de conta individual em nome do proponente, informando o nome do banco, número da agência e conta (por exemplo: extrato, cópia da folha de cheque, cópia do cartão);
- d) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente (água, luz, telefone, carnet etc). Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, o mesmo documento exigido alínea a, expedido em nome do corresidente que emitiu a declaração;
- e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes;
- f. Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débito Conjunta da Receita Federal;
- i. Certidão Negativa de Débito com a Justiça do Trabalho.



As certidões (CND's) negativas poderão ser obtidas no endereço eletrônico:

<https://www.sitecontabil.com.br/certidoes.htm>

Com exceção da Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Municipal que poderá ser emitida através do endereço eletrônico:

[https://wilburwright.el.com.br/pm\\_ba\\_ilheus/services/certidao\\_retirada.php#](https://wilburwright.el.com.br/pm_ba_ilheus/services/certidao_retirada.php#)

#### **Para Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia de um documento de identificação do representante legal (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe;
- c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal; (no caso de MEI, observar alínea "d")
- d) Cópia do registro comercial, no caso de microempresas individuais - MEI;
- e) Cópia de comprovante de endereço de sede da instituição proponente (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f) Dados bancários da conta em nome da Pessoa Jurídica, discriminando banco, agência e número da conta (por exemplo: extrato, cópia da folha de cheque, etc).
- g) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes;
- h) Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Conjunta da Receita Federal;
- l) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débito com a Justiça do Trabalho.

As certidões (CND's) negativas poderão ser obtidas no endereço eletrônico:

<https://www.sitecontabil.com.br/certidoes.htm>

Com exceção da Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Municipal que poderá ser emitida através do endereço eletrônico:

[https://wilburwright.el.com.br/pm\\_ba\\_ilheus/services/certidao\\_retirada.php#](https://wilburwright.el.com.br/pm_ba_ilheus/services/certidao_retirada.php#)



**Para Empresário Individual / Microempreendedor Individual (MEI):**

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do empresário individual/MEI, ou de seus representantes legais, se for o caso;
- b) Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Municipal.

As certidões (CND's) negativas poderão ser obtidas no endereço eletrônico:

<https://www.sitecontabil.com.br/certidoes.htm>

Com exceção da Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Municipal que poderá ser emitida através do endereço eletrônico:

[https://wilburwright.el.com.br/pm\\_ba\\_ilheus/services/certidao\\_retirada.php#](https://wilburwright.el.com.br/pm_ba_ilheus/services/certidao_retirada.php#)



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA DE ILHÉUS, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DA CULTURA, E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ Nº  
XXX.XXX.XXX.XX**

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Condomínio Aldeia Atlântida, n.º 179, bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, portador do RG n.º. XXXXXXXX SSP/BA e CPF n.º. XXXXXXXXXXXX ora denominado como **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXXXX – Ilhéus – BA, CEP. XXXXX.XXX, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, ora denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

#### VINCULAÇÃO:

Em conformidade com a o artigo nº 63, da Lei Federal nº 9.065/95; a Lei Estadual nº 12.573/12 e por outras legislações pertinentes, antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 002/2018 para o Edital Projeto Seis e Meia, da Secretaria Municipal da Cultura, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a XXXXXXXXXXXX, na Categoria XXXXXX.

1.1 Integram a este contrato os anexos II, IV e V do edital relativo à Seleção Pública nº 002/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A proposta habilitada fará sua apresentação, em local e horário a seguir descrito:

DATA	
HORARIO	
APRESENTAÇÃO	
CIDADE	ILHÉUS – BA
LOCAL	TEATRO MUNICIPAL DE ILHÉUS



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, referente a sua seleção na Categoria XXXX.

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula será tributado por força de Lei 20%, conforme Artigo 63, da Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) O valor do prêmio será depositado na conta bancária do premiado até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.
- b) O pagamento será realizado em parcela única.
- b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	. 1901 – Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Projeto/Atividade:	2.161 – Promoção de Ações Culturais
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos:	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

6.1 O premiado deverá realizar sua proposta conforme apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e aprovada pela Comissão Examinadora. Os premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas na proposta aprovada.

6.2 O não cumprimento das exigências deste Contrato, inclusive a não realização da proposta nos termos e condições aprovados implicará a DEVOLUÇÃO integral do prêmio recebido (valor bruto), devidamente corrigido e sujeitará o infrator às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECULT, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.3 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no concurso junto a SECULT, atos convocatórios de licitação, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste Contrato e que prevê as seguintes penalidades:



6.3.1 Advertência escrita;

6.3.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura do Contrato;

II. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA;

III. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

IV. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

V. Propor recursos manifestamente protelatórios;

VI. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

6.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.



6.6 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

6.7 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do concurso.

6.8 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

6.9 O valor do prêmio será depositado na conta bancária do premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da habilitação.

6.10 O premiado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Atividades com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução da proposta.

6.11 A execução das propostas terá o acompanhamento da SECULT e/ou de demais instituições parceiras indicadas por esta Secretaria.

6.12 No formulário de inscrição (Anexo I), o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Contrato, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

6.13 Não serão aceitos espetáculos que tenham como objeto trabalhos musicais de cunho religioso ou partidário, nem projetos que contemplem mais de 30% (trinta por cento) do repertório canções de compositores estrangeiros.

6.14 Faz-se a exigência de que pelo menos 02 (duas) músicas apresentadas sejam autorais, em todas as categorias.

6.15 O tempo de cada apresentação musical será definida pela categoria escolhida. Neste sentido, fica assim estabelecido para a Categoria XXXXXX, o tempo de XXX minutos e o número máximo de XXXX canções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREMIADOS**

7.1 O premiado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

7.2. O premiado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

7.3. O premiado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

7.4. A PREFEITURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.



7.5 O premiado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Contrato assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela PREFEITURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

7.6 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a PREFEITURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do premiado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a PREFEITURA em momento oportuno, ou por esta determinado

8.2 O premiado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

8.3 Integram este contrato os seguintes Anexos:

8.3.1. Anexo II – Documentos Necessários à Habilitação

8.3.2. Anexo IV – Teatro Municipal de Ilhéus

8.3.3. Anexo V – Declaração de Autoria

8.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

8.5. Caso ocorra interrupção da apresentação artística, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ilhéus, 29 de março de 2018



---

**MUNICÍPIO DE ILHÉUS**  
**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---

---



## ANEXO IV

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT**

**EDITAL Nº 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA**

**TEATRO MUNICIPAL DE ILHÉUS**

### HISTÓRIA

Deu início em 1930 a construção do “Cine Teatro Ilhéos”, na praça Luiz Vianna. As obras foram concluídas dois anos mais tarde, sob a responsabilidade de Celso Valverde Martins. Assim, em 22 de dezembro 1932 o Cine Teatro Ilhéos foi inaugurado com a exibição do filme Horarás tua Mãe, da Fox, fruto de incentivo fiscal concedido pelo então intendente municipal Eusínio Lavigne “Ilhéus está transformada numa espécie de vila artística com o número extraordinário de atores e atrizes de teatro que aqui vieram naturalmente atraídos pela fama de prosperidade desta terra. Com o novo teatro, os espetáculos sucediam-se: sainetes, comédias e revistas alternavam-se com a apresentação de músicos (tenores, pianistas, etc.) de renome de então, como Zaíra Cavalcante, mágicos e festivais. Com o tempo grandes encenações e artistas nacionais incluíam o Teatro em suas turnês. Em 1941 foi ali encenada Deus Ihe Pague, de Joracy Camargo. Aymée e Procópio Ferreira (1935), a filha Bibi, a vedete Virgínia Lane, cantores como Sílvio Caldas, Orlando Silva. A partir de sua inauguração, o cine teatro teve uma participação ativa no lazer da população ilheense e na construção da cultura local. Naquela década, a cidade chegou a possuir seis cinemas.

À época da construção, o teatro tinha capacidade para receber cerca de mil pessoas e sua tela cinematográfica apresentava uma grande novidade: permitia que o som das fitas emitido pela corneta diferencial, instalada por detrás, passasse sem ser interceptado.

Na década de 80 o prédio em ruínas foi doado pela família Rehem da Silva à Prefeitura e reconstruído teve sua reabertura , no dia 10 de julho de 1986, o público lotou a nova casa de espetáculos, para assistir à apresentação do balé Corpo, de Belo Horizonte.

O Teatro Municipal de Ilhéus ressurgiu renovado com uma estrutura moderna em sua parte interna e com a fachada original mantida, para preservar sua história. O atual Teatro Municipal possui galeria de arte e foyer, além de modernos equipamentos



de cenário, iluminação, sonorização, acústica e ar condicionado. A área do palco é dotada do que há de mais moderno em montagem cênica.

### **NOSSA MISSÃO**

Manter uma programação cultural de qualidade, abrindo as portas para o público, os artistas e as artes em suas múltiplas linguagens.

### **NOSSA VISÃO**

Se estabelecer como principal teatro do interior da Bahia, reconhecido pela sua programação de excelência e prospectando a cada dia um público maior.

### **VALORES**

Cuidado com o patrimônio

Cuidado e respeito com os funcionários, artistas e produtores

Qualidade na programação

Respeito as necessidades do público

### **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Plateia:** O Teatro Municipal tem capacidade total para 435 pessoas, sendo:

**Plateia Inferior:** 293 poltronas, com espaço destinado a cadeirantes, sendo 05 cadeiras para obesos e 05 cadeiras para deficientes.

**Plateia Superior:** 142 poltronas.

**Palco:** Formato italiano com piso em madeira, na cor preto, com cortina de cor vermelha, tecido tipo veludo, urdimento feito em ferro, reguladores de boca de cena horizontais e verticais, entrada especial para cenário, e área pequena para guardar cenografia.

#### **Medidas:**

Boca de cena: máxima 7,00 metros;

Altura boca de cena: 5,50 m;

Profundidade: 9,00 m;

Piso do Palco ao urdimento: 7,00 m;

Urdimento ao telhado: 1,70 m;

Avanço do proscênio: 2,00 m - Proscênio é curvo;



Altura do palco em relação ao piso da plateia: 1,10 m;

Dimensões laterais da coxia: 3 m de largura;

Porão: 2 m de pé direito;

Dimensões da entrada especial para cenário: 2,70 m x 2,50m;

**Equipamentos:** Oferecemos um Rider de equipamentos, porém podem sofrer danos pelo desgaste e serem encaminhados para manutenção. Solicitamos que sejam conferidos, na visita técnica, quais estão em funcionamento e à disposição. O equipamento não constante nesse Rider deverá ser locado pela produção, que assumirá o custo desta locação.

**Rider de equipamentos de iluminação cênica:**

Equipamentos	Quantidade
Refletores flanel	17
Refl. Elipse 750w	24
Refl. PC 500w	12
Refl. PC 1000w	12
Refl. PAR 64	24
Refl. PAR led 3w DMX	12
Refl. PAR COB (branco) DMX	09
Refl. Ribalta DMX LED quadriband	04
Refl. Set light	10
Rfl set light CONJUGADO 4X1	04
Canhão Seguidor 1000w /halogem	01
Canhão Seguidor HMI 750w	01
Maquinas de Fumaça	02
Mesa ETC express 24/48 c/monitor	01
Racks Ditel 1220 – Digital	02
Mesa controladora Pilot 2000	01
Moving head – 5r – 750w	06
Caixas de tomadas de embutir no palco	04
Vara de luz frontal - plateia	01
Varas de luz interna no palco	04
Torres de luz externa frontal- plateia	02
Torres de luz interna palco (dança)	04



Varas de luz vertical nos reguladores de boca de cena.	02
--	----

**Rider de equipamentos de sonorização:**

Equipamentos	Quantidade
Mesa de som Beringher 12 Canais/Analógica	01
Caixas de 200w ativa LEXEN	08
Pedestais para microfones	04
Pedestais para caixa acústica	08
Microfones sem fio	04
Microfones com fio	05
CDJ pionner	02
Fones de ouvido	02

**Camarins:**

O Teatro Municipal de Ilhéus possui 2 camarins com ar, chuveiros, 2 sanitários em cada e um hall de entrada com grande espelho fixado na parede.

Possui também 1 camarim para deficiente, no fundo do palco, equipado com barras de acessibilidade, espelho com luz. Todos estão próximos ao palco com acesso direto pela escada. Há uma passagem interna que se integra ao corredor que dar acesso ao foyer.

Os camarins devem ser utilizados apenas pelos artistas, não sendo liberada a entrada a familiares e amigos sem aviso prévio e autorização da produção do teatro.

As bandas e produções teatrais devem respeitar os horários de utilização do camarim, que deverá ser liberado 30 minutos após o término do espetáculo/show.

Não é permitido deixar instrumentos e/ou pertences no camarim após o término da apresentação ou temporada do espetáculo. Não nos responsabilizamos pelo material deixado no local.

A responsabilidade pelo bom uso e adequação às regras de educação e respeito ao próximo é única e exclusivamente dos artistas que utilizam o espaço. A coordenação de palco está disponível para solucionar eventualidades.

As chaves dos camarins serão entregues às produções após a conferência de todo mobiliário e material existente no local. Estas chaves deverão ser devolvidas ao



produtor do dia. A perda das chaves implica no ressarcimento do valor de R\$ 30,00 por chave.

Não é permitido fumar dentro do camarim.

Não é permitida a entrada de familiares ou amigos na coxia do teatro sem prévia autorização da produção.

**Bilheteria:** o Teatro Municipal possui ingresso digitalizado. O ingresso emitido é cobrado a quantia de R\$ 0,40 (quarenta centavos), por unidade impressa que será descontado do borderô. Caso a quantia arrecadada não seja suficiente para cobrir o valor total de emissão dos ingressos ou, sendo o evento gratuito, a produção do espetáculo deverá fazer o pagamento correspondente ao número de ingressos emitidos.

**Funcionamento da bilheteria:** A bilheteria funcionará diariamente, das 14h às 18h. No dia de espetáculo fica aberta até o final do mesmo. Sábados, domingos e feriados, seu funcionamento é a partir das 15h. Não há lugar marcado para espetáculos infantis, nem é permitida a troca, nem a devolução de ingressos. Algumas produções adultas exigem marcação de poltronas.

**Leia da meia-entrada:** A meia entrada é válida para estudantes, maiores de 60 anos e pessoas com deficiência. Os descontos são concedidos mediante a apresentação de documentos de identificação com foto, na entrada do teatro. Os descontos não são acumulativos.

**Equipe:** Diversos profissionais integram diretamente a nossa equipe, desenvolvendo as mais variadas funções. Consideramos cada um deles fundamental para o bom funcionamento do teatro. Todos foram treinados para prestar um atendimento com alto padrão de qualidade às produções e ao público, cada um ao seu estilo. Valorizamos a diversidade e a pluralidade. Nossos profissionais que atuam nas áreas de iluminação cênica, sonorização e palco, são responsáveis técnicos pelos respectivos sistemas. Caberá a cada produção trazer seus profissionais devidamente registrados para executar montagem, operação e desmontagem de equipamentos.

O Teatro possui 01 cenotécnico, 01 Iluminador, 01 porteiro, 01 bilheteiro, 02 auxiliares de limpeza, 02 estagiários que atenderão as produções em horários pré-estabelecidos. Qualquer demanda extra de pessoal ou necessidade de atividades em horários especiais deverá ser solicitada à direção, que verificará a possibilidade de



atendimento. Os custos serão calculados de acordo com a tabela do SATED vigente e repassados à produção.

## CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de oferecermos sempre espetáculos de qualidade, bem como ter uma boa relação com os artistas e produtores(as) que se apresentam no Teatro Municipal de Ilhéus, temos algumas normas condicionais:

**Montagem dos Espetáculos:** A montagem dos espetáculos tem seu cronograma acordado na visita técnica com a produção executiva, de acordo com os horários disponíveis na agenda do teatro, obedecendo o critério de 8 horas diárias.

**Montagem dos Shows:** As passagens de som acontecem conforme cronograma de montagem acordado na visita técnica. No caso de eventuais atrasos ou imprevistos na montagem, a produção do teatro acertará novo horário com o responsável pela apresentação. Com a finalidade de obter qualidade e pontualidade no horário de apresentação dos espetáculos/shows, a passagem de som é imprescindível e obrigatória. Deve ser feita com todos os integrantes da banda, obedecendo os horários de início e fim previamente acordados.

**Ensaios:** Havendo disponibilidade, o Teatro permite a realização de ensaios uma única vez, em horário comercial. Caso a produção deseje um ensaio fora deste horário, deverá combinar com a direção do teatro. A produção arcará com as despesas de horas extras e lanches dos funcionários.

**Responsabilidade sobre os Equipamentos e Uso do Palco:** A produção do espetáculo deve assumir exclusiva responsabilidade por manter íntegro o backline e os equipamentos disponibilizados para o seu uso. A produção também é responsável pela colocação de fita crepe para fixação de objetos e marcação do palco. Não é permitida, sob hipótese alguma, a colocação de fita dupla face diretamente sobre o palco, independentemente do tipo, marca ou objeto a ser fixado. Na hipótese de causar prejuízo e/ou desaparecimento de equipamentos ou danos, a produção é responsável pelo ressarcimento. O prejuízo será descontado no pagamento do acerto do borderô.

**Material no Palco:** Em casos de shows de música ou espetáculos que tenham banda:



Não é permitido ficar nenhuma embalagem – “case” – de instrumentos, mochilas, bolsas e etc., no palco durante as apresentações. Pedese para que sejam entregues ao responsável pelo palco do teatro ou da produção da banda/artista, para que sejam guardados nos camarins.

**Técnicos do teatro:** O teatro não possui montadores e ajudantes para montagem de luz cênica e som. As produções devem contratar esses profissionais, assumindo o custo dessa contratação. Os técnicos de som e luz do teatro não participam da criação e da operação de espetáculos, somente trabalham no suporte à montagem e na preservação patrimonial dos equipamentos. A contratação desse serviço deve ser feita à parte, assumindo a produção externa a responsabilidade do pagamento e do cumprimento dessa contratação.

**Venda de CDs, DVDs e Livros:** É permitida a venda de CDs, DVDs e livros nos intervalos dos shows. Sugerimos que tragam alguém responsável para cuidar da venda dos CDs/DVDs, livros, dentre outros. O teatro não se responsabiliza por esse material.

#### **Informações adicionais:**

O teatro abre 30 minutos antes do início dos espetáculos.

Os espetáculos começam impreterivelmente no horário marcado.

Após a tolerância de 15 minutos do início do espetáculo, não haverá lugar marcado.

Os acessos de crianças, em espetáculos desaconselháveis para menores de 16 anos, só serão permitidos acompanhadas de pais ou responsáveis.

Fotografias e filmagens só são permitidas com a autorização prévia de cada produção.

O teatro possui acessibilidade para pessoas com deficiência.

#### **Expediente:**

Divisão de Espaços Culturais: Jennifer de Jesus Santos

Telefone: (73) 3633-4072

Email: teatro@ilheus.ba.gov.br

Site: [www.ilheus.ba.gov.br](http://www.ilheus.ba.gov.br)

Facebook: <https://www.facebook.com/teatromunicipalios>

Instagram: teatromunicipaldeios

Endereço: Praça Pedro Mattos, s/n - Centro - Ilhéus - Bahia - CEP: 45650-100



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**ANEXO V**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT

EDITAL Nº 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA**

EU,.....,  
portador do CPF nº....., RG nº.....residente à (rua,  
avenida,), nº....., CEP....., bairro....., Município de....., confirmo para os  
devidos fins que sou autor(a) da(s) música(s):

1.....

2.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Projeto Seis e Meia**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento, \_\_\_\_\_ (*Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo*) \_\_\_\_\_ RG(s) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliado(s) na \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade \_\_\_\_\_ (*Razão Social da Empresa/Entidade*) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, a exclusividade de representação artística da Banda \_\_\_\_\_ (*Nome da Banda*), podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante exclusivo  
(reconhecer firma)

Assinatura do responsável pela banda  
(reconhecer firma)